

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Portaria n.º 14/2009 de 2 de Março de 2009

A Portaria n.º 461/2007, de 5 de Junho, dos Ministérios da Administração Interna, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, veio, em execução do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril, estabelecer a calendarização da aplicação do Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior (SCE) aos diversos tipos de edifícios.

A carência de peritos qualificados e as dificuldades técnicas que surgiram na aplicação do SCE no contexto açoriano aconselham a uma transposição própria, nos termos estatutários aplicáveis, da Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, adequando os requisitos ali estabelecidos à realidade concreta da tipologia das construções e do dispositivo tecnológico existentes. Esse processo já foi iniciado, mas torna-se necessário introduzir normas transitórias de carácter regulamentar que evitem prejuízos para os particulares durante a decorrência do processo.

Assim, nos termos dos artigos 3.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelos Secretários Regionais da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1.º Estão abrangidos pelo Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior (SCE):

a) Todos os edifícios novos, independentemente da sua área ou fim, cujos pedidos de licenciamento ou autorização de edificação sejam apresentados à entidade competente a partir de 1 de Janeiro de 2010;

b) Os edifícios existentes, para habitação e para serviços, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril, a partir de 1 de Julho de 2010.

2.º O disposto no número anterior não prejudica as certificações energéticas já executadas ou em curso no âmbito da aplicação do SCE na Região Autónoma dos Açores.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo e Secretarias Regionais da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e do Ambiente e do Mar.

Assinada, em 16 de Fevereiro de 2009

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.